



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº 030/2025

Regulamenta a “Escola do Legislativo” no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim/PR e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

A Câmara Municipal de Goioxim decreta:

Art. 1º Fica Regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, a Escola do Legislativo, com o objetivo de desenvolver atividades de formação, capacitação e educação cidadã.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo é uma instituição de caráter técnico e educativo, vedada a utilização para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º A Escola do Legislativo terá como finalidades:

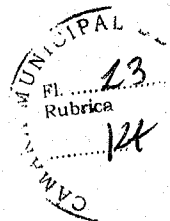
- I – promover cursos, palestras, oficinas e seminários voltados a vereadores, servidores e à comunidade;
- II – estimular a participação popular no processo legislativo e no acompanhamento das atividades da Câmara;
- III – desenvolver ações educativas destinadas a estudantes e jovens;
- IV – produzir e divulgar materiais educativos sobre cidadania, democracia e gestão pública;
- V – estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
- VI – promover capacitações técnicas, administrativas e tecnológicas voltadas aos servidores da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



VII – organizar eventos e atividades de formação que contribuam para o aperfeiçoamento das práticas legislativas;

VIII – desenvolver programas e ações que favoreçam o conhecimento da população sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Goioxim será composta por um coordenador e até dois auxiliares.

§1º Compete ao Coordenador:

- I – representar a Escola do Legislativo em assuntos institucionais;
- II – planejar, organizar e supervisionar as atividades, projetos e programas desenvolvidos;
- III – propor cursos, eventos e parcerias com instituições externas;
- IV – articular convênios e cooperações técnicas para fortalecimento das ações da Escola.

§2º O Coordenador será designado pela Mesa Diretora, dentre seus membros ou dentre servidores efetivos ou comissionados.

§3º Os Auxiliares atuarão em apoio ao Coordenador, colaborando na execução das atividades e podendo representá-lo quando designados.

§4º Os Auxiliares serão escolhidos entre servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal.

Art. 4º A estrutura da Escola do Legislativo será renovada a cada mudança de Mesa Diretora.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º As ações desenvolvidas pela Escola do Legislativo, ocorrerão através de cronogramas preestabelecidas, sendo desenvolvidas, preferencialmente nas terças-feiras, no período vespertino.

Art. 7º A coordenação e a execução das atividades poderão contar com o apoio técnico dos setores administrativos da Câmara Municipal, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

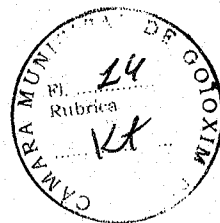
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 8º As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2025.


Marizete Uchak Visentin Vaz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 26 de novembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador: C9E55109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	21/11/2025	10.764,85
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	24/11/2025	3.158,50
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	25/11/2025	91.120,21
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	26/11/2025	1.625,25
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	25/11/2025	278.952,03
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	24/11/2025	36.045,86
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	25/11/2025	31.162,68
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	24/11/2025	1.772,84
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	25/11/2025	34.966,33
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/11/2025	130.484,00

Goioerê, 26 de Novembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador: C8771307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº. 864/2025

Substituí os membros da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de Territorialização da Atenção Básica, e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando, a Portaria Nº 670/2022 que Institui a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;

Art. 2º Fica substituído a senhora LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO PEREIRA pela senhora RENATA ZAMPRONI DIAS – Diretora do Departamento de Atenção à Saúde: Presidente;

Art. 3º Fica substituído a Senhora JANETE DIAS DE ALMEIDA pela senhora MARIA IVANETE CARDOSO MACEDO – Chefe de Divisão Agentes Comunitários de Saúde: Membro da Comissão;

Art. 4º Fica substituído a senhora CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA pela senhora LÉIA RODRIGUES MERINO – Auxiliar Administrativo.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador: C20E1456

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO: nº 009/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e informática, manutenção de sistemas web, e fornecimento de solução de backups e arquivo em nuvem, da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

CONTRATADA: CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24(vinte e quatro) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R\$ R\$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total para R\$ 13.321,44 (Treze mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 25/11/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: 9E9E1CE8

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 030/2025

Regulamenta a "Escola do Legislativo" no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim/PR e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

A Câmara Municipal de Goioxim decreta:

Art. 1º Fica Regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, a Escola do Legislativo, com o objetivo de desenvolver atividades de formação, capacitação e educação cidadã.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo é uma instituição de caráter técnico e educativo, vedada a utilização para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º A Escola do Legislativo terá como finalidades:

- I – promover cursos, palestras, oficinas e seminários voltados a vereadores, servidores e à comunidade;
- II – estimular a participação popular no processo legislativo e no acompanhamento das atividades da Câmara;
- III – desenvolver ações educativas destinadas a estudantes e jovens;
- IV – produzir e divulgar materiais educativos sobre cidadania, democracia e gestão pública;
- V – estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

VI – promover capacitações técnicas, administrativas e tecnológicas voltadas aos servidores da Câmara Municipal;
 VII – organizar eventos e atividades de formação que contribuam para o aperfeiçoamento das práticas legislativas;
 VIII – desenvolver programas e ações que favoreçam o conhecimento da população sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Goioxim será composta por um coordenador e até dois auxiliares.

§1º Compete ao Coordenador:

I – representar a Escola do Legislativo em assuntos institucionais;
 II – planejar, organizar e supervisionar as atividades, projetos e programas desenvolvidos;
 III – propor cursos, eventos e parcerias com instituições externas;
 IV – articular convênios e cooperações técnicas para fortalecimento das ações da Escola.

§2º O Coordenador será designado pela Mesa Diretora, dentre seus membros ou dentre servidores efetivos ou comissionados.

§3º Os Auxiliares atuarão em apoio ao Coordenador, colaborando na execução das atividades e podendo representá-lo quando designados.

§4º Os Auxiliares serão escolhidos entre servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal.

Art. 4º A estrutura da Escola do Legislativo será renovada a cada mudança de Mesa Diretora.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º As ações desenvolvidas pela Escola do Legislativo, ocorrerão através de cronogramas preestabelecidas, sendo desenvolvidas, preferencialmente nas terças-feiras, no período vespertino.

Art. 7º A coordenação e a execução das atividades poderão contar com o apoio técnico dos setores administrativos da Câmara Municipal, quando necessário.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Fernanda Bertuol
Código Identificador:2F30576F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR –
PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO / PERMUTA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - Resultado Preliminar –
Processo de Remoção / Fixação / Permuta

A Comissão Especial para Concurso de Fixação, Remoção e Permuta dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do DECRETO 52/2025 publicado em 11/11/2025 vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar deste concurso:

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA M. DO CAMPO RODRIGUES ALVES	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.
ESCOLA M. DO CAMPO SANTA CATARINA	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE FIXAÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Escola Municipal Governador Moysés Lupion	1º Jaqueline Rossi	DEFERIDO
	2º Daiane de Fátima Ferreira	DEFERIDO
	3º Lucimeri Nunes de Oliveira	DEFERIDO
	3º Mariza Aparecida Soares Ferreira	DEFERIDO
CMEI Profª Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal	Jane Silveira	Já está fixada desde 2024
	1º Isabel Cristina Franco de Lima	DEFERIDO
	2º Evelin Rafaeli Ribeiro Zimmermann	DEFERIDO
	3º Miriam Rossi	DEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE PERMUTA

NOME DA PROFESSORA	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE DESTINO	Resultado
Dienete de Fátima Grade	Escola Municipal Governador Moysés Lupion	CMEI Sonho Encantado	DEFERIDO
Martli de Fátima de Souza Cordeiro	CMEI Sonho Encantado	Escola Municipal Governador Moysés Lupion	DEFERIDO

Goioxim, 26 de novembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO

- Remoção / Fixação / Permuta -

Publicado por:
 Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:AA691F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2025

P O R T A R I A Nº 082/2025
D a t a: 25 de novembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025000785,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, matrícula nº 1129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 14.137.XXX-6 SSP/PR e CPF n. 063.XXX.519-92, no período compreendido entre 05 à 19 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 22 de abril de 2024 a 21 abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
 Presidente da Câmara
 Gestão 2025/2026

Publicado por:
 Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2ABE32A6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 083/2025

PORTARIA Nº. 083/2025